



**PARECER Nº 397, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2024**

De autoria dos Deputados Paulo Mansur e Letícia Aguiar, o Projeto de lei (PL) em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de exames médicos a cada 12 (doze) meses, para utilização das piscinas de uso coletivo em clubes, academias e afins no âmbito do Estado de São Paulo.

Com efeito, segundo este PL, será obrigatória a apresentação de exames médicos, anualmente, pelos usuários e frequentadores de piscinas de uso coletivo em clubes, academias e estabelecimentos similares. Dessa forma, consideram-se piscinas de uso coletivo aquelas destinadas aos membros de entidades públicas ou privadas, ao público geral ou aos moradores de habitação coletiva.

Assim, de acordo com a justificativa, os exames médicos verificam a presença de doenças de pele transmissíveis. Os estudos indicam que com a água tratada com hipoclorito de sódio (cloro), não há riscos de transmissão de doenças infecciosas de pele. Nesse sentido, será obrigatória a apresentação de exame médico a cada 12 (doze) meses, em consonância com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência

aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 95, de 2024.

Carlos Cezar– Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Thiago Auricchio - Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator